



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## **INDICAÇÃO Nº 076/2022**



João Carlos Lourenção  
Presidente da Câmara

**THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS**, Vereador da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Plenário, INDICA à Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o que segue:

**INDICO** que nosso Prefeito Municipal Waldenor Montanari Junior entre em contato com o Prefeito de Macaubal Acácio Tardoque Ferreira, buscando cooperação, já que nossa vizinha Macaubal aderiu e foi contemplada com o programa CIDADE LEGAL.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que diversas famílias Polonienses não possuem a regularização documental/escriturária dos diversos terrenos (hoje residências) doadas pelo Poder Público.

Considerando que a adesão ao referido programa, beneficiaria diversas famílias Polonienses, acelerando o processo de desburocratização das escrituras públicas, que atualmente estão sem sua devida regularidade.

Considerando as diversas Matérias pautadas nesta Câmara e enviadas ao Prefeito Municipal, sem ainda vermos na prática uma realização concreta na vida destes moradores. Destaco, dentre as matérias a:

- INDICAÇÃO Nº 83/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021;
- INDICAÇÃO Nº 13/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

-REQUERIMENTO Nº 13/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022;

-REQUERIMENTO Nº 26/2022, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Considerando que mesmo após todas as matérias citadas terem sido pautadas por esta Câmara, aprovadas de maneira unânime pelos vereadores e posteriormente enviadas ao Prefeito Municipal, de fato e de concreto, ainda não surtiram efeito prático da vida destes munícipes, **NÃO ocorrendo a tão aguardada adesão do Nosso Município Junto ao Programa Estadual Cidade Legal.**

Considerando que segundo consta no ofício resposta dado pela prefeitura Municipal (GB - Nº51/2022), enviada em Resposta ao Ofício nº017/2022 efetuado por esta câmara (em 13 de Abril de 2022), as tratativas da Prefeitura para adesão do Programa Cidade Legal iniciaram em 2021.

Considerando que conforme ofício nº045/2022 enviado pela Prefeitura Municipal, em RESPOSTA ao REQUERIMENTO Nº 26/2022, DE 9 DE AGOSTO DE 2022 - traz como uma das JUSTIFICATIVAS para demora em ADERIR ao Programa Cidade Legal: a “...alta demanda de trabalho do setor de engenharia da prefeitura” – E crendo na veracidade e pertinência de tal justificativa, também é IMPORTANTE relatar que “**o problema das ESCRITURAS não é recente, ou seja, já perdura há muitos e muitos anos**”.

Considerando e crendo que a atual gestão tem por objetivo solucionar de fato este problema, e já que ocorre, segundo informações do próprio setor competente esta DIFICULDADE devido a “alta demanda de trabalho” se faz necessário por parte do “Gestor” Municipal adequações, nem que para isso “crie-se uma força tarefa específica” para priorizar e executar o trabalho (seja com a realocação de servidores municipais para cooperar nesta tarefa - seja com a contratação temporária de pessoal para o referido trabalho/setor – seja com “terceirização” temporária de escritórios especializados neste tipo de trabalho, algo que ocorreu em alguns municípios – Tudo isso para especificamente executar com a máxima celeridade este serviço, aderir ao Programa e por fim cumprir com o PAPEL central de uma boa gestão pública: BEM SOCIAL).

Considerando que mesmo nosso executivo dando justificativas, o fato é que ocorre evidente dificuldade e morosidade no processo de adesão do Programa Cidade Legal, em detrimento ao nosso município vizinho Macaúbal, que resolveu de fato a situação dos seus munícipes.

Considerando que foi enviado para o nosso executivo Municipal, a reportagem jornalística relatando que “102 famílias moradoras do Jardim Buissa III no município de Macaúbal” foram beneficiárias do Programa Cidade Legal, muitas com terrenos doados na década de 90 e que agora usufruem à tão **sonhada escritura.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Considerando que como já relatado este problema já perdura há vários anos e há várias gestões.

Considerando que mês passado completou 1 ano da primeira INDICAÇÃO desta legislatura sobre este tema, ou seja, da solicitação desta Casa do Povo ao Prefeito Municipal Waldenor Montanari Junior para aderir ao Programa Cidade Legal. **Por óbvio, é um tempo demasiado.**

Portanto, ciente que a regularização das escrituras beneficiará diversos moradores da nossa cidade, **venho novamente solicitar prioridade** na execução dos procedimentos necessários que nos levem de fato a solução deste problema.

Assim sendo, mediante todas as considerações supracitadas, ciente que cabe ao NOSSO PREFEITO Municipal decidir se ocorrerá ou não a adesão ao Programa Estadual Cidade Legal, INDICO respeitosamente, no sentido de cooperação, que Vossa Senhoria entre em contato com o gentil Prefeito de Macaubal Acácio Tardoque Ferreira, afinal, eles possuem “experiência” recente e certamente estariam cooperando conosco para realizarmos em similaridade e com celeridade a adesão ao Programa Cidade Legal, que conforme já foi posto, beneficiaria diversos moradores de Poloni.

Câmara Municipal de Poloni-SP.  
Em 07 de Novembro de 2022.

  
**THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS**  
Vereador